



LEI Nº 1066 DE 20 DE ABRIL DE 2020

“Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para inclusão de dotações no orçamento vigente e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), para inclusão de dotações no orçamento vigente, sob a classificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.01.01 – Fundo Municipal de Saúde	
AÇÃO - 2.090 - Enfrentamento da Emergência – COVID 19	
ELEMENTOS	
3.1.90.04 – Contração por tempo determinado – Fonte 14	– R\$ 20.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais – Fonte 02	- R\$ 2.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 14	– R\$ 250.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – Fonte 02	– R\$ 10.000,00
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita – Fonte 14	– R\$ 130.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 14	– R\$ 20.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física – Fonte 02	– R\$ 8.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 14	– R\$ 250.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 02	– R\$ 10.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente – Fonte 14	– R\$ 150.000,00
Subtotal.....	R\$ 850.000,00
Total.....	R\$ 850.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para a abertura do crédito adicional decorrerão das modalidades previstas no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



Art. 3º. Em consequência das alterações mencionadas neste artigo, ficam alterados no que couber, os anexos da Lei nº 1053/2019 de 13 de dezembro de 2019 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 2020 do Município de Ibirapitanga, bem como o Quadro de detalhamento de Despesas – QDD, instituído mediante Decreto Nº 20 de 17 de dezembro de 2019, ratificados nos demais termos.

Art. 4º. Os créditos adicionais especiais especificados alteram, no que couber, os objetivos e as metas constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária e no Plano Plurianual.

Art. 5º. Os Créditos Adicionais Especiais serão abertos com seus respectivos elementos de despesas e recursos específicos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º. As dotações incluídas através desta Lei poderão ser reforçadas através da abertura de créditos adicionais suplementares, respeitado o limite autorizado em Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAPITANGA - Estado da Bahia, 20 de Abril de 2020.

Isravan Lemos Barcelos
Prefeito Municipal

SÉRGIO ANTONIO MAYNART DE CARVALHO
Secretario de Administração
Dec.002/2017